PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS - SP

1Doc

Proc. Administrativo 10- 779/2024

De: Edimara S. - SEAP-CONTRATAÇÃO

Para: SEAJU - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Data: 20/08/2024 às 16:58:32

Setores envolvidos:

CI, PREFEITO, SEAP-LICITA, SEAP-CONTRATAÇÃO, SEAJU, SESA

Solicita processo para ATA Registro de Preços para Futura aquisição de Medicamnetos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Judicialização.

Prezada Secretária

Encaminho documentação referente ao recurso apresentado pelas empresas GRAMS & GRAMS LTDA e SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para analise e parecer.

No aguardo,

Atenciosamente,

_

Edimara Miranda de Souza
Agente Administrativo III

Anexos:
Parecer_do_Agente_de_Contratacao.pdf
RAZOES_DE_RECURSO_DESCLASSIF_NAO_ATEND_EDITAL_SALESOPOLIS_GRAMS.pdf
RECURSO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Setor de Compras e Licitações

Julgamento de Recurso Administrativo

Processo nº 605/2024
Referência: Pregão Eletrônico nº 13/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PSIQUIATRIA E MANDADO DE SEGURANÇA.
Recorrentes: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e GRAMS & GRAMS LTDA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recursos interpostos pelas empresas SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e GRAMS & GRAMS LTDA, através dos seus representantes legais, contra decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações a qual declarou a Recorrente inabilitada no Pregão Eletrônico nº 13/2024.

O presente julgamento de recurso e contrarrazões serão analisadas considerando os termos dos recursos impetrados diretamente ao Setor de Licitações.

II – DAS RAZÕES

Com referência a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Insurge a recorrente contra o fato de que é equivoca a sua inabilitação no certame com fundamento que a mesma descumpriu as condições de participação no certame dispostas no Item 3.4.4. do Edital.

Alega que a participação da Recorrente no presente certame não caracteriza burla às condições de participação no presente certame, vez que a Soma/SP não se encontra penalizada de licitar e contratar com o Município de Salesópolis.

Apresenta ainda, além das alegações, documento comprobatório de erro sistêmico no Sicaf que acarretou na incorreta informação de que a empresa licitante estaria inidônea e que a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA idônea para participação no certame.

Com referência a empresa GRAMS & GRAMS LTDA

Assinado por 1 pessoa: EDIMAR AMIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Insurge a recorrente contra o fato de que é equivoca a sua inabilitação no certame com fundamento que a mesma não atende ao Termo de Referência no que tange à quantidade e à embalagem. No entanto, esta desclassificação mostra-se equivocada, uma vez que o produto ofertado cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no edital.

Alega que o item Buprovil cotado pela GRAMS & GRAMS LTDA, registrado sob o número 1.1819.0061.016-4, apresenta-se acondicionado em blister com 10 comprimidos, sendo fornecido em embalagens contendo 20 blisters, o que atende rigorosamente ao estipulado no Edital.

IV – DA ANÁLISE

Com referência a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Na sessão pública realizada em realizada em 08/08/2020 a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitada nos itens 10, 13, 25, 37, 38, 65, 70, 71, 91, 118, 119, 135 e 143 pelo fato de que a mesma, em consulta ao SICAF apresentava “situação inidônea”, conforme segue

08/08/24, 10:29 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
05.847.630/0001-10	**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOMA/SP**

Situação	Situação Cadastral
Inidoneo	**Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Com referência a empresa GRAMS & GRAMS LTDA

A Ficha Técnica apresentada pela empresa GRAMS & GRAMS LTDA não especifica o acondicionamento nos blisters solicitados, qual seja, blisters com no mínimo 10 e no máximo 30 comprimidos, conforme podemos verificar no documento abaixo

FICHA TÉCNICA GUAPOREMA PE 13/2024 PROCESSO: 605/2024							
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	REGISTRO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	IBUPROFENO 300MG -CX COM 200 CPRS	MULTILAB	BUPROVIL	1.1819.0061.016-4	50.000,00	0,10	5.000,00
Validade da Proposta: 60 DIAS							
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)							
11/07/2024							

Item 82: 30/07/2024 16:27:41 Pregoeiro - Desclassificação do Participante 3: Licitante desclassificado – descrição não atende o Termo de Referência – quantidade do edital – embalagem 10 a 30 comprimidos.

82	Ibuprofeno 300mg	cp	**IBUPROFENO 300 MG por comprimido.** Acondicionado em blisters com, no mínimo, 10 e, no maximo, 30 comprimidos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	50.000

V – DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela recorrente em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação em relação a inabilitação da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Considerando ainda a prerrogativa de autotutela da administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica, surgiram novos fundamentos capazes de justificar a pretensão de atendimento, por parte da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Com relação a empresa GRAMS & GRAMS LTDA constatamos que não surgiram novos fundamentos capazes de justificar a pretensão de atendimento, por parte da empresa GRAMS & GRAMS LTDA.

VI - DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, respeitados os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa, consideramos que o Recurso interposto pela SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA deva ser **conhecido**, e **dado provimento**, pelas razões acima elencadas, revendo a decisão ora proferida e decisão de habilitação e classificação da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 10, 13, 25, 37, 38, 65, 70, 71, 91, 118, 119, 135 e 143.

Com relação ao Recurso interposto pela GRAMS & GRAMS LTDA deva ser negado **provimento**, pelas razões acima elencadas, mantendo a decisão ora proferida e decisão de inabilitação da empresa.

É importante destacar que a presente explanação não vincula a decisão superior acerca do prosseguimento do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhamos o presente processo à autoridade superior competente, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta.

Salesópolis 20 de agosto de 2024.

EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Recorrente: GRAMS & GRAMS LTDA

Recorrido: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Item:

82	Ibuprofeno 300mg	cp	**IBUPROFENO 300 MG por comprimido.** Acondicionado em blisters com, no mínimo, 10 e, no maximo, 30 comprimidos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	50.000

I. INTRODUÇÃO

Nos termos do Edital PE13, a empresa GRAMS & GRAMS LTDA foi desclassificada sob a alegação de que a descrição do medicamento Buprovil, apresentado pela Licitante, não atende ao Termo de Referência no que tange à quantidade e à embalagem. No entanto, esta desclassificação mostra-se equivocada, uma vez que o produto ofertado cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no edital.

II. DA REGULARIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA

O item Buprovil cotado pela GRAMS & GRAMS LTDA, registrado sob o número 1.1819.0061.016-4, apresenta-se acondicionado em blister com 10 comprimidos, sendo fornecido em embalagens contendo 20 blisters, o que atende rigorosamente ao estipulado no Edital.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Trecho do Edital:

"O medicamento deverá ser acondicionado em blister com, no mínimo, 10 e no máximo, 30 comprimidos, conforme especificado no Termo de Referência."

82	Ibuprofeno 300mg	cp	**IBUPROFENO 300 MG por comprimido.** Acondicionado em blisters com, no mínimo, 10 e, no maximo, 30 comprimidos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	50.000

A proposta apresentada pela GRAMS & GRAMS LTDA cumpre exatamente essa exigência, ao fornecer a quantidade de 10 comprimidos por blister, que está dentro da faixa estipulada pelo Edital. Assim, a desclassificação baseada em um suposto descumprimento de quantidade mínima ou máxima por blister é infundada e viola a vinculação ao instrumento convocatório.

III. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS APLICÁVEIS

1. **Princípio da Isonomia:** A desclassificação indevida da proposta contraria o princípio da isonomia, na medida em que coloca a GRAMS & GRAMS LTDA em desvantagem injustificada em relação aos demais participantes.

   Especialmente, considerando que A GRAMS & GRAMS LTDA é empresa com vasta experiência e comprometimento com a qualidade, tendo apresentado proposta tecnicamente adequada e alinhada com o interesse público.

2. **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** O processo licitatório deve obedecer estritamente ao que foi previsto no edital, que é a "lei interna" da licitação. Ao desclassificar a proposta que cumpriu as condições estabelecidas, o Órgão Licitante desrespeitou este princípio.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Assim como um aluno não deve ser penalizado por responder corretamente a uma questão dentro dos parâmetros exigidos, a GRAMS & GRAMS LTDA não deveria ser desclassificada por cumprir exatamente o estipulado no edital.

3. **Princípio da Supremacia do Interesse Público:** A correta aplicação das regras editalícias visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A desclassificação de uma proposta em perfeita conformidade com o edital prejudica o interesse público ao afastar uma oferta potencialmente mais econômica.

   Reverter a desclassificação é essencial para evitar a perda de uma proposta vantajosa que pode não estar disponível novamente em futuras licitações.

4. **Princípio da Economicidade:** O afastamento de uma proposta que atenda ao edital pode impedir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, comprometendo a eficiência e a economicidade da licitação.

   A aceitação da proposta da GRAMS & GRAMS LTDA assegura a obtenção do melhor valor para a Administração, o que beneficia a coletividade ao garantir um uso eficiente dos recursos públicos.

5. **Princípio da Igualdade de Condições:** A decisão de desclassificação fere o princípio da igualdade de condições entre os licitantes, já que o produto cotado pela GRAMS & GRAMS LTDA está em plena conformidade com o exigido.

   A proposta da GRAMS & GRAMS LTDA é simples e direta: cumpre todas as exigências do edital, não havendo fundamento jurídico para sua desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que seja reconsiderada a decisão de desclassificação da proposta da GRAMS & GRAMS LTDA, reconhecendo-se a regularidade do item Buprovil cotado, em conformidade com as exigências editalícias. Em sendo necessário, reivindica-se que o Sr. Pregoeiro abra diligencia encaminhando a situação ao setor técnico de farmácia para que avalie a conformidade do item proposto com as características exigidas em Edital.

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191

RANDAS JOSE TAJARIOL VOGEL

Assinado de forma digital por RANDAS JOSE TAJARIOL VOGEL
Dados: 2024.08.13 14:52:56 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GRAMS & GRAMS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, com sede à Rua Itacolomi, 361, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

OUTORGADO: **RANDAS JOSÉ TAJARIOL VOGEL**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 78.191, ambos com escritório profissional situado na Avenida Brasil, nº 78 – Centro, em Pato Branco – PR.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, com a Cláusula *"Ad judicia"*, para defender os interesses dos Outorgantes, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, seguindo até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos e ações, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, atuar em procedimentos administrativos, representar os Outorgantes perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; podendo enfim praticar todos os atos necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sempre no interesse dos Outorgantes.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

GRAMS & GRAMS LTDA.

Outorgante

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

São Bernardo do Campo, 14 de agosto de 2024.

AO

ILUSTRISSIMO SR.(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, sediada na Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.851-550, telefone: (11) 4122-9800, e-mail: supervisor.sp@somahospitalar.com.br, juridico@somahospitalar.com.br, por intermédio de seu procurador, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. Decisão Administrativa que declarou a Recorrente inabilitada no Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme razões a seguir expostas.

I. BREVE SÍNTESE

Preliminarmente, apesar de reconhecer a competência e reafirmar o respeito que dedica ao Ilmo. Pregoeiro(a), a Recorrente apresenta as razões pela qual, no caso, a decisão de inabilitação foi equivocada.

Com fundamento das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, a Prefeitura de Salesópolis abriu procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 013/2024, para Registro de Preços para a futura aquisição de medicamentos.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Respeitadas as formalidades de praxe, o d. Pregoeiro deu início à sessão pública do Pregão Eletrônico, tendo acudido ao certame inúmeras licitantes, cujas propostas de preços foram preliminarmente analisadas e classificadas para a etapa de lances.

Procedida a etapa competitiva, a Recorrente apresentou o melhor lance nos itens **10, 13, 25, 37, 38, 65, 70, 71, 91, 118, 119, 135 e 143**, todavia, posteriormente, na fase de análise da documentação o d. Pregoeiro reputou-a **inabilitada**. Como fundamento para tanto, destacou o d. Pregoeiro a existência de penalidade de impedimento/proibição de participar em licitações, de modo que, em tese, a licitante descumpriu as condições de participação no certame dispostas no Item 3.4.4. do Edital.

Seguindo os requisitos do edital e legais, a Recorrente manifestou intenção de recurso após toda a análise de todos os pedidos de amostra, lhe sendo concedido prazo para apresentação das razões recursais, o que se faz a seguir.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

Com máxima vênia aos fundamentos indicados pelo d. Pregoeiro, de forma diametralmente oposta ao que sustenta a Administração, é indubitável que a participação da Recorrente no presente certame não caracteriza burla às condições de participação no presente certame, vez que a Soma/SP não encontra-se penalizada de licitar e contratar com o Município de Salesópolis.

A Lei n. 14.133/21 é cristalina ao determinar que a penalidade de impedimento de licitar e contratar é limitada ao órgão sancionador, conforme segue:

> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
>
> III - impedimento de licitar e contratar;
>
> § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Nesse diapasão, importante salientar que a sanção de impedimento/suspensão de contratar com a Administração Pública foi aplicada em face da Recorrente ainda no âmbito normativo da Lei n. 10.520/2002. O dispositivo legal em comento também é preciso ao determinar a extensão dos efeitos da penalidade **apenas à esfera do órgão sancionador**.

Em linha, a doutrina de Marçal Justen Filho[1] há muito já pregava:

> A utilização da preposição "ou" indica disjunção, alternatividade. Isso significa que a punição terá efeitos na órbita interna do ente federativo que aplicar a sanção. Logo e considerando o enfoque mais tradicional adotado a propósito da sistemática da Lei n° 8.666/93, ter-se-ia de reconhecer que a sanção prevista no art. 7° da Lei do Pregão consiste em suspensão do direito de licitar e contratar. Não é uma declaração de inidoneidade. Portanto, um sujeito punido no âmbito de Município não teria afastada sua idoneidade para participar de licitação promovida na órbita de outro ente federal.

Ainda, com base no princípio federativo, cada ente goza de autonomia política e administrativa para tomar suas próprias decisões, ou seja, um ente federativo não está obrigado a aceitar penalidade aplicada por seus pares.

Neste mesmo sentido, Joel de Menezes Niebuhr[2] afirma:

> (…) empresa impedida de participar de licitação pela União, pode participar, livremente, de licitações nos estados, Distrito federal e municípios.

Seguindo o entendimento do TCU, foi editada a súmula 51 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no mesmo sentido.

> A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (**artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02**), a medida repressiva se **restringe à esfera de governo do órgão sancionador.** (grifo nosso)

A respeito da penalidade prevista no art. 7º da Lei do Pregão, é pacífica a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, <u>no sentido de restar adstrita ao ente federativo sancionador</u>.

> REPRESENTAÇÃO. CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO. ACÓRDÃO

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 6. ed. São Paulo: Dialética, 2013. p. 259-260

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. Curitiba: Zênite, 2008. p. 621.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

3.010/2013-P. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO 2.081/2014-P. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. **ART. 7º DA LEI 10.520 APLICA-SE AO ENTE FEDERATIVO.** ABRANGÊNCIA DISTINTA DO ART. 87, INCISO III, DA LEI 8.666/1993. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. (TCU. Acórdão 1003/2015 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. 29/04/2015).

.....

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO DA 29ª CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR (29ª CSM). AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (27 ITENS). INABILITAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA REPRESENTANTE. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. AUDIÊNCIA DOS GESTORES DA 29ª CSM. OITIVA DAS EMPRESAS INTERESSADAS. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. SUBSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. ASSINATURA DE PRAZO PARA A 29ª CSM ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS COM VISTAS À ANULAÇÃO DO ATO DE INABILITAÇÃO DA DATEN TECNOLOGIA LTDA. RELATÓRIO.

(...) 10. **A jurisprudência do TCU demonstra claramente que a Daten Teconlogia Ltda. não deveria ter sido alijada do Pregão Eletrônico nº 004/2016 (v.g.: Acórdãos 2.530/2015, 2.081/2014, 3.443/2013, 2.073/2013 e 342/2014, do Plenário, e Acórdão 1884/2015, da 1ª Câmara), sobretudo porque o alcance da penalidade imposta a essa empresa, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, não deveria ter ultrapassado o âmbito do ente estadual sancionador** (Estado de São Paulo). (TCU. Acórdão 819/2017 – Plenário. Rel. Min. André de Carvalho. 26/04/2017).

É de bom alvitre rememorar que as orientações do TCU são de observância obrigatória pelos estados e municípios, consoante o disposto na Súmula 222/TCU, assim redigida:

> As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Evidente, pois, que a doutrina e jurisprudência, no âmbito da antiga legislação geral de licitações e contratos, propagavam o entendimento de que, quanto à extensão dos efeitos, a penalidade de suspensão restringe à **Administração sancionadora**, não impedindo de participação de cotações ou propostas em outros órgãos ou instituições.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Ademais, vale transcrever trechos da Instrução Normativa SLTI MP 2/2010, que estabelece de forma clara e precisa a diferenciação entre as penalidades e a abrangência de seus efeitos:

> Art. 40. São sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a
>
> lei possa prever:
>
> III – suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
>
> IV – declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e
>
> **V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**
>
> § 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.
>
> § 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).
>
> **§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção: (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).**
>
> I –da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;
>
> II – do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou
>
> **III – do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.**

Portanto, diante de todo o exposto, resta obstada a extensão dos efeitos da penalidade aplicada à Soma/SP, não havendo de se falar em impedimento da Recorrente para participação no presente certame.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Caso contrário, além de violação aos preceitos legais e jurisprudenciais, a Administração incorre também em ofensa ao princípio da economicidade, dada a flagrante vantajosidade das propostas da Recorrente frente aos demais licitantes.

Por fim, necessário esclarecer que, durante o certame, observou-se erro sistêmico no Sicaf que acarretou na incorreta informação de que a empresa licitante estaria inidônea. Todavia, após contato com o suporte do Sicaf e abertura de chamado (anexos), o problema foi resolvido, comprovando que esta informação foi um erro do sistema e a empresa Soma/SP encontra-se idônea para participação no certame.

Logo, imperiosa a reforma da r. Decisão Administrativa para que a Recorrente seja declarada **habilitada** no presente Pregão Eletrônico nº 013/2024.

III. REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se a V. Exa. o recebimento do presente recurso, permitindo-se inicialmente o juízo de retratação pelo d. Pregoeiro, para fins de reconsideração da r. Decisão Administrativa vergastada, ou sua remessa à Autoridade Competente para julgamento, requerendo-se que a Recorrente seja declarada **habilitada** no presente Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Termos em que, pede deferimento.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.08.14 18:26:51 -03'00'

HAMILTON PLETCH

DIRETOR

CPF: 642.661.760-15

RG: 70.513.771-46

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **05.847.630/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:39 do dia 08/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 62NK080824111139

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.847.630/0001-10**

Razão Social: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, 1100 - ALVES DIAS - 09.851-550 - São Bernardo do Campo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.847.630/0001-10** DUNS®: **67*****65**
Razão Social: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia: **SOMA/SP**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (SP)**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **23066/2020 / 23066/2020**
Data Inicial: **21/09/2021**

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: **Advertência**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Jundiaí - SP**
Abrangência: **Na Esfera e no Poder do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **8464-4/2021 / PE 245/2021**
Data Inicial: **15/12/2023**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, I**

Sanção Ceis/Cnep 3:

Categoria Sanção: **Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul (SP)**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **085/2020 PE 59/2020 / PE 59/2020**
Data Inicial: **08/09/2022** Data Final: **08/09/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 10520 - art. 7ª**

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 4:

Categoria Sanção:	**Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**		
Órgão Sancionador:	**Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP)**		
Abrangência:	**No órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**007 / 20E/2023**		
Data Inicial:	**14/05/2024**	Data Final:	**14/05/2026**
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 87, II**		
	Lei 8666 - art. Art. 86		

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.847.630/0001-10**	DUNS®:	**67*****65**
Razão Social:	**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOMA/SP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.847.630/0001-10**	DUNS®:	**67*****65**
Razão Social:	**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOMA/SP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.847.630/0001-10**	DUNS®:	**67*****65**
Razão Social:	**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOMA/SP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/01/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**20/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**16/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 489.XXX.XXX-34 Nome: MARCELO LAPINSCKI

Ass: _____

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Gmail

licitacao.sp Soma SP Hospitalar <licitacao.sp@somahospitalar.com.br>

#10898581 - Atualização de chamado

4 mensagens

Compras.gov.br <notificacao@atendimento.servicos.gov.br> 8 de agosto de 2024 às 11:26
Para: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

gov.br

Novo acompanhamento

Prezado(a) **DIEGO JESUS DA SILVA,**

O chamado **Nº 10898581 (SICAF)** foi atualizado. Acompanhe abaixo algumas informações do atendimento.

Número do chamado: #10898581
Título do chamado : SICAF
Status : Em andamento
Descrição :

Usuário informa que o seu cadastro junto ao sicaf, está inidôneo.

Novo Acompanhamento: Em 08/08/2024 às 11:26:14 o Responsável Gleyce Any Ferreira de Lima escreveu:

Prezado(a) usuário,

Para darmos continuidade a sua solicitação, precisamos que sejam enviadas as informações marcadas com

X abaixo, em um prazo de até 72 horas úteis a contar deste contato.

(X) Imagem com a mensagem do erro apresentado ao efetuar a ação pretendida (imagem completa).

( ) Número da licitação/pregão (número e ano).

( ) Número da UASGs

( ) *Outros

*Outros: Detalhar a informação/documento solicitado.

Após o recebimento das informações, sua resposta será enviada em até 48 horas úteis.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

Acesse o Portal da **Central de Atendimento** para acompanhar esse chamado.
https://portaldeservicos.gestao.gov.br/

Conheça os canais de atendimento e sistemas estruturantes no endereço: gov.br/centraldeatendimento

Atenciosamente,
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.

Compras.gov.br <notificacao@atendimento.servicos.gov.br> 8 de agosto de 2024 às 11:30
Para: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Novo acompanhamento

Prezado(a) **DIEGO JESUS DA SILVA,**

O chamado **Nº 10898581 (SICAF)** foi atualizado. Acompanhe abaixo algumas informações do atendimento.

Número do chamado: #10898581
Título do chamado : SICAF
Status : Agendado
Descrição :

Usuário informa que ao acessar o sistema, consta que o seu cadastro junto ao sicaf está inidôneo.

CNPJ: 05847630000110

Novo Acompanhamento: Em 08/08/2024 às 11:30:08 o Responsável Gleyce Any Ferreira de Lima escreveu:

Prezado(a) usuário,

Sua solicitação foi repassada para equipe técnica especializada. Em até 48 horas úteis, a sua resposta será

enviada.

Equipe suporte técnico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras.gov.br <notificacao@atendimento.servicos.gov.br> 8 de agosto de 2024 às 12:53
Para: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Novo acompanhamento

Prezado(a) **DIEGO JESUS DA SILVA,**

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

O chamado **Nº 10898581 (SICAF)** foi atualizado. Acompanhe abaixo algumas informações do atendimento.

Número do chamado: #10898581
Título do chamado : SICAF
Status : Agendado
Descrição :

Usuário informa que ao acessar o sistema, consta que o seu cadastro junto ao sicaf está inidôneo.

CNPJ: 05847630000110

Novo Acompanhamento: Em 08/08/2024 às 12:53:36 o Responsável Wagner de Sena Lima Filho escreveu:

Prezado(a) usuário(a),

Sua solicitação foi repassada para equipe técnica especializada.

Solicitamos que aguarde nossa interação, a qual ocorrerá em prazo de até 48 horas úteis.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras.gov.br <notificacao@atendimento.servicos.gov.br> 8 de agosto de 2024 às 14:02
Para: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Novo acompanhamento

Prezado(a) **DIEGO JESUS DA SILVA,**

O chamado **Nº 10898581 (SICAF)** foi atualizado. Acompanhe abaixo algumas informações do atendimento.

Número do chamado: #10898581
Título do chamado : SICAF
Status : Encerrado
Descrição :

Usuário informa que ao acessar o sistema, consta que o seu cadastro junto ao sicaf está inidôneo.

CNPJ: 05847630000110

Novo Acompanhamento: Em 08/08/2024 às 14:02:04 o Responsável GISELE ALVES DE SOUZA SILVA escreveu:

Prezado(a) Usuário(a),

Em atenção a sua demanda informamos que foram realizadas correções na data de hoje 08/08/2024.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

Quaisquer dúvidas, nossa equipe de suporte estará à disposição.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

SICAF - Sistema de Cadastrame

Inseguro https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

Grade de Resultado... | Grade Resultados M... | Grade Resultados S... | RESULTADOS MATR... | SMARTDATA BI | Barra de favoritos | Consultas - Agência... | bep | Todos os marcadores

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
05.847.630/0001-10	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOMA/SP

Situação	Situação Cadastral
Inidoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 08 de Agosto de 2024

SERPRO SEBRAE D-U-N-S® Number

POR PTB2 08/08/2024

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verifi

SICAF - Sistema de Cadastrame | consultarCRC_05847630000110_2024 | Navegação privativa

https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
05.847.630/0001-10	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOMA/SP

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 08 de Agosto de 2024

SERPRO SEBRAE D-U-N-S® Number

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificar

POR PTB2 08/08/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.847.630/0001-10**	DUNS®:	**67*****65**
Razão Social:	**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOMA/SP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/02/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**06/09/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**16/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 642.XXX.XXX-15 Nome: HAMILTON PLETSCH

Ass: _____

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

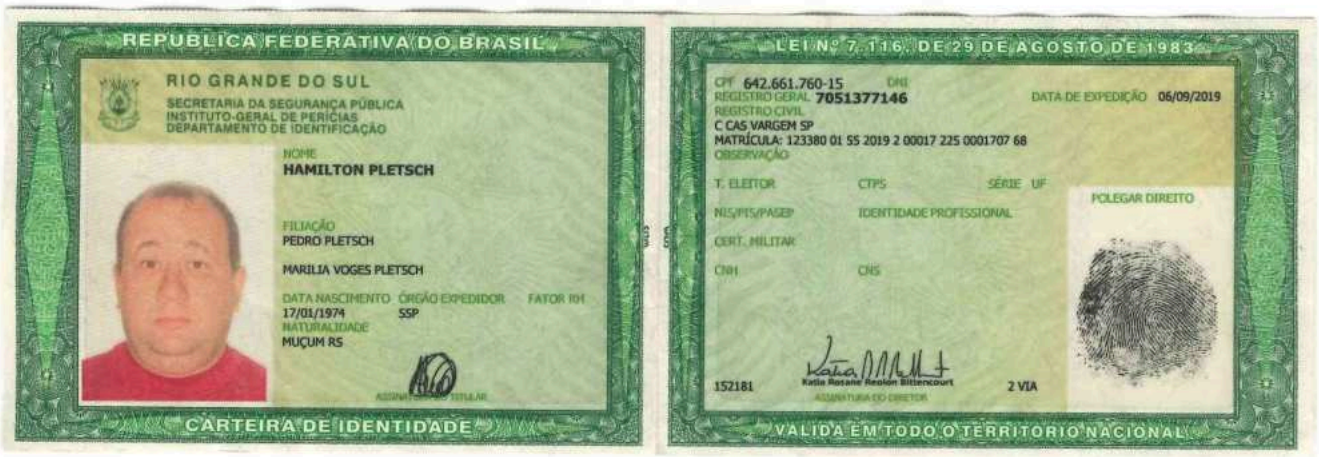

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
HAMILTON PLETSCH

FILIAÇÃO
PEDRO PLETSCH

MARILIA VOGES PLETSCH

DATA NASCIMENTO 17/01/1974 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP FATOR RH
NATURALIDADE
MUÇUM RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 642.661.760-15 DNI
REGISTRO GERAL 7051377146 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2019
REGISTRO CIVIL
C CAS VARGEM SP
MATRÍCULA: 123380 01 55 2019 2 00017 225 0001707 68
OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

152181 Katia Rosane Renion Bittencourt 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:46:41 que o documento de hash (SHA-256)
6f2c69ecb98c6b42b9ad6c7e5d8b3f660ea76f88fff562cfb03cb842d30aa35e foi validado em 01/07/2024 07:15:22 através da transação blockchain
0x13acbfde89fb6f9f35533664c5b8e69eff4d2b92d2592100fd2afa7a70dc5019 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219296)

0217036079

0217036079

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:46:41 que o documento de hash (SHA-256)
6f2c69ecb98c6b42b9ad6c7e5d8b3f660ea76f88fff562cfb03cb842d30aa35e foi validado em 01/07/2024 07:15:22 através da transação blockchain
0x13acbfde89fb6f9f35533664c5b8e69eff4d2b92d2592100fd2afa7a70dc5019 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219296)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6f2c69ecb98c6b42b9ad6c7e5d8b3f660ea76f88fff562cfb03cb842d30aa35e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **219296** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG E CPF - HAMILTON PLETSCH"**, cujo assunto é descrito como **"RG E CPF - HAMILTON PLETSCH"**, faz prova de que em **01/07/2024 07:15:02**, o responsável **Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda (05.847.630/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/07/2024 07:46:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x13acbfde89fb6f9f35533664c5b8e69eff4d2b92d2592100fd2afa7a70dc5019**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

JUCESP PROTOCOLO
2.305.007/23-1

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob Nº 00.788.410/0001-49, com sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul, RS, na Estrada da Arrozeira n. 50, Bairro Centro, CEP 92.990-000, com estatuto social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob Nº 43.300.034.291, em 31/08/95, neste ato representada por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 22 de abril de 1952, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1327, Apto 141, Centro Histórico, CEP 90.010-282, na cidade de Porto Alegre, portador do CPF Nº 168.237.020-87 e RG expedido pela SSP.RS sob n. 9108633463;

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, já qualificado; e

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 05 de outubro de 1956, domiciliado no Largo Caixeiros Viajantes, nº 38, Apartamento 808, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.430-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob n. 4001867061, inscrito no CPF sob n. 222.898.010-20; únicos quotistas de

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade limitada, registrada no CNPJ MF Nº 05.847.630/0001-10, com sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550 com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de SP sob NIRE 352.182.925.4-5, em 31/07/2003; juntamente com o quotista ingressante

SOMA HOLDING S.A., sociedade anônima regularmente constituída, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada da Arrozeira, n. 50, bairro Centro, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob n. 41.955.530/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300066827, neste ato representada por seu Diretor MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Gravataí, RS, na Estrada Lomba do Vadeco, n. 825, Casa Rua da Aurora 85, Morada Gaúcha, CEP 94195-600, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151.

RESOLVEM de comum acordo e por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS POR CISÃO. A sócia GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, já qualificada acima, retira-se da sociedade em razão de cisão parcial por ela deliberada e aprovada, conforme protocolo n. 23/212.088-9 realizado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 30/06/2023, que resultou na incorporação das suas 1.999.800 quotas, no valor de R$ R$1.999.800,00ao ativo da quotista que SOMA HOLDING S.A., já acima qualificada, , que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo único. Em decorrência da aprovação do ingresso da nova sócia , altera-se a Cláusula 7ª do Contrato Social, que passa a viger com a seguinte redação:

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:33:45 que o documento de hash (SHA-256)
898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926 foi validado em 01/07/2024 07:31:03 através da transação blockchain
0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219315)

SÉTIMA. O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R$)
SOMA HOLDING S.A.	1.999.800	R$1.999.800,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	100	R$100,00
ITACIR DAL MASS	100	R$100,00
TOTAL	**2.000.000**	**R$2.000.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Em decorrência das alterações realizadas, as partes, de comum acordo, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a reger a sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de "SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.", subordinada ao regime da sociedade limitada, instituído pela lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei 10.406/02.

SEGUNDA. A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a denominação de DIRETOR, competindo-lhe presentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:33:45 que o documento de hash (SHA-256)
898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926 foi validado em 01/07/2024 07:31:03 através da transação blockchain
0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219315)

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

QUARTA: Ficam designados para o cargo de Diretores não sócio os Srs MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de na cidade de Gravataí, RS, na Estrada Lomba do Vadeco, n. 825, Casa Rua da Aurora 85, Morada Gaúcha, CEP 94195-600, e HAMILTON PLETSCH, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 17/01/1974, inscrito no CPF sob n. 642.661.760-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS n. 7051377146, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, n. 1.00, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550.

Parágrafo único. O Diretor prestará contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

QUINTA: Os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a titulo de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

1. Comércio atacadista, importação e exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitários;

2. Comércio atacadista de medicamentos;

3. Comércio, importação e exportação de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.

4. Transporte próprio de medicamentos e correlatos em veículos automotores no estado de São Paulo.

DO CAPITAL SOCIAL

SÉTIMA. O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR (EM R$)*
SOMA HOLDING S.A.	*1.999.800*	*R$1.999.800,00*
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	*100*	*R$100,00*
ITACIR DAL MASS	*100*	*R$100,00*
TOTAL	***2.000.000***	***R$2.000.000,00***

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANCO, LUCROS E PREJUÍZOS

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:33:45 que o documento de hash (SHA-256)
898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926 foi validado em 01/07/2024 07:31:03 através da transação blockchain
0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219315)

NONA: Anualmente, ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DO PRAZO

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado e teve inicio de suas atividades em 31 de julho de 2003.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

DECIMA PRIMERA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão deias, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:33:45 que o documento de hash (SHA-256)
898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926 foi validado em 01/07/2024 07:31:03 através da transação blockchain
0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219315)

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DECIMA QUINTA. As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei no 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: As dúvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na clausula décima quinta, das alterações contratuais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:33:45 que o documento de hash (SHA-256)
898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926 foi validado em 01/07/2024 07:31:03 através da transação blockchain
0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219315)

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.847.630/0001-10
NIRE 35218292545

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei no 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo 1, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

DÉCIMA NONA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da cidade de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, para servir de comprovante entre as partes e posterior registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, SP, 17 de julho de 2023.

SOMA HOLDING S.A.
Marcelo Lapinscki

ITACIR DAL MASS

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

QUOTISTA RETIRANTE:

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS
Pedro Antônio Lapinscki

DIRETORES:

MARCELO LAPINSCKI

HAMILTON PLETSCH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
325.374/23-5
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
JUCESP
10
11 AGO 2023
SEDE

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:33:45 que o documento de hash (SHA-256)
898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926 foi validado em 01/07/2024 07:31:03 através da transação blockchain
0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219315)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/CD5A-F1D6-00CC-3FD7 ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD5A-F1D6-00CC-3FD7

Hash do Documento

B67390BF39C02FF672037811C1C39FE84244432D84AADDB03C02319905CFDCD6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2023 é(são) :

☑ PEDRO ANTONIO LAPINSCKI - 168.237.020-87 em 24/07/2023 10:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: pedrolapinscki@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 10:26:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.0023808 Longitude: -51.314688 Accuracy: 964.0341844030421

IP 45.233.83.130

Hash Evidências:

428C9E23415038F98C822BD21EE7FC243F59B695ED9C8E7E8D839F9B6C9D6DA3

☑ ITACIR DAL MASS - 222.898.010-20 em 24/07/2023 09:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: tito@rshospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 09:16:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107

Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107

IP 45.233.83.130

Hash Evidências:

58BD6280F1C049EEA156E264698CE92513287B735D0C1B2900330342BA80AEE6

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 09:16:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107

Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107

IP 45.233.83.130

Hash Evidências:

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:33:45 que o documento de hash (SHA-256)
898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926 foi validado em 01/07/2024 07:31:03 através da transação blockchain
0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219315)

58BD6280F1C049EEA156E264698CE92513287B735DDC1B2900330342BA80AEE6

☑ MARCELO LAPINSCKI - 489.947.070-34 em 24/07/2023 07:57 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: marcelo@rshospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 07:56:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.003756 Longitude: -51.311295 Accuracy: 15
IP 45.233.83.130
Hash Evidências:
3E98FE3D054F498D3ED09AD67655FB55A0CCAED13B60E72DCBEB96EF1AF8C912

☑ HAMILTON PLETSCH - 642.661.760-15 em 22/07/2023 09:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: hamilton@somahospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Sat Jul 22 2023 09:37:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.8518272 Longitude: -46.3047811 Accuracy: 14.48
IP 187.60.158.238
Hash Evidências:
B0190DD02DF6EFCC2D38C11A029ABB1FCE2DC39204121E3FEE3B188F683A4DFE

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317
Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/07/2024 07:33:45 que o documento de hash (SHA-256)
898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926 foi validado em 01/07/2024 07:31:03 através da transação blockchain
0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 219315)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 29/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **898c3a5d1784711f617ae861a5fa0388bbb0cb704d04d152475c62bcda1fd926** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **219315** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL SOMA SP 7ª ALTERAÇÃO"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL SOMA SP 7ª ALTERAÇÃO"**, faz prova de que em **01/07/2024 07:31:03**, o responsável **Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda (05.847.630/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/07/2024 07:34:01** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5e9e2a405cb861753d9bd791181730b761eb81a85053c5f7fb257dbc7cc50dd3**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Assinado por 1 pessoa: EDIMARA MIRANDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317 e informe o código 8120-70F9-4E70-8317

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8120-70F9-4E70-8317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDIMARA MIRANDA DE SOUZA (CPF 151.XXX.XXX-75) em 20/08/2024 16:59:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/8120-70F9-4E70-8317